



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025, no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede à Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP: 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, e a empresa **LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.716.884/0001-13, com Sede à Rua Ema de Carli Fogo, nº 328, Centro, Marcelândia/MT, neste ato representada seu sócio proprietário o Sr. **ALBERI ANTUNES DE CAMPOS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 22983333 SSP/MT, cadastrado no CPF/MF sob o nº 042.214.314-39, denominada de **CONTRATADA**, **acordam**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, **em aditar o prazo vigência** do Contrato, firmado em 28 de junho de 2024, originário do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº 003/2024, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2024, que tem como o objeto o seguinte:

contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços médicos de urgência e emergência realizados por Clínico Geral para atender nos períodos diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas.	320	R\$ 1.100,00	R\$ 352.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato original, passando a vigorar o **prazo de vigência até 02 de julho de 2026** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2040 – Manutenção/Encargos com o Hospital Municipal

33.90.34.00.00.00 (299) – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art. 124, II, alínea “d”, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício 185/2025 de 22/04/2025, em razão da necessidade de prorrogação de prazo para execução completa do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

5.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data da emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	03/09/2025	17/09/2025	2025081906095771029281
RFB/PGFN	30/07/2025	26/01/2026	C414.1663.0352.BC6E

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/06/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição. E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

Marcelândia-MT, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSO LUIZ PADOVANI
PRFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ALBERI ANTUNES DE CAMPOS JÚNIOR
CPF nº 042.214.314-39
SÓCIO PROPRIETÁRIO